



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

LICITAÇÃO PÚBLICA

Vol. 01/01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.0009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender as demandas das Secretarias Municipais.



Estado de Alagoas
 Prefeitura Municipal de Olivença
 Protocolo Geral
 CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 02100009 Ano: 2021 Emissão: 10/02/2021 Hora: 10:50:21

TIPO PROCESSO:
 ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
 JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

ASSUNTO:

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

REQUERENTE / PROCURADOR:

Outras Informações:

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

Douglas Silva Sobrinho
 DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora



Olivença /AL, 10 de fevereiro de 2021 ALAGOAS

Ao Exmo. Sr.
Josimar Dionísio
Prefeito
Nesta

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Secretário, vem solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento licitatório referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

A aquisição solicitada é imprescindível para assegurar o preparo de alimentação, tanto nas escolas para merenda escolar, como nas Unidades de saúde e demais secretarias.

Sem mais para o momento, externamos protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP** para atender as necessidades do Município de Olivença/AL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES BOTIJÃO DE 13 KG	UNID	600
2	BOTIJÃO DE GAS VAZIO DE 13 KG.	UNID	40

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa de contratação do presente objeto baseia-se na necessidade de AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, onde os itens descritos no presente termo são imprescindíveis para assegurar o preparo de alimentação, tanto nas escolas para merenda escolar, bem como nas unidades de saúde do Município.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/13, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

6. FORMA DE COTAÇÃO

6.1. O preço dos serviços a ser apresentado deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência.

7. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos objeto do presente termo de referência deverão estar de acordo com as especificações apresentadas no item 2.1 deste termo de referência.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 10(cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64



da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Incumbe a Contratante:

- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;
- 9.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;
- 9.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;
- 9.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;
- 9.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;
- 9.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.
- 9.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;
- 9.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- 9.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.
- 9.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

9.2. Incumbe a Contratada:

- 9.2.1. Entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- 9.2.2. **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- 9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.2.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

10. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO



10.1. O gestor do futuro contrato terá entre, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será creditado em nome na CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o trigésimo dia após o atesto.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.

11.3. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes para o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

12.2. Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Coordenação de Contabilidade sempre que ocorrer contratações.

13. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 É vedada a adesão desta ata de registro de preços para figura do carona.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

14.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

14.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de



sujeitar-se à multa de até 20%(vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.3. Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Para critério de julgamento da proposta, será adotado "**MENOR PREÇO POR ITEM**" conforme **sumula TCU 247.**



José Elias Santana Silva

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DESPACHO:

Em Atenção à solicitação Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos sobre a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com o objetivo de atender as demandas das Secretarias Municipais.

DETERMINO:

1. Que os autos sejam encaminhados ao Setor de Compras para providenciar pesquisa de mercado correspondente ao objeto solicitado.
2. Em seguida, encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no sentido de informar os recursos orçamentários para fazer face às despesas com a contratação.
3. Depois de cumpridas as formalidades retornem os autos.

Após cumpridas as formalidades retornem os autos.

Olivença, 12 de fevereiro de 2021.


Josimar Dionísio
Prefeito

Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS GLP

Pesquisa realizada entre 19/03/2021 15:05:19 e 19/03/2021 15:13:57

Relatório gerado no dia 19/03/2021 15:21:19 (IP: 138.219.201.25)



Item 1: Gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
5 / 7	600	R\$ 97,15 (un)	R\$ 58.290,00
Gov	Orgão Público	Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:912021 UASG:925373	19/03/2021
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	NºPregão:132021 UASG:158148	15/03/2021
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG	NºPregão:112021 UASG:984441	15/03/2021
4	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	NºPregão:202021 UASG:452286	08/03/2021
5	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Jarú Rondônia	NºPregão:112021 UASG:453187	08/03/2021
Valor Unitário			R\$ 97,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,15

Item 2: Vasilhame de Gás vazio GLP 13kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
6 / 6	40	R\$ 143,82 (un)	R\$ 5.752,80
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG	NºPregão:112021 UASG:984441	15/03/2021
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 4º Regimento de Cavalaria Blindado	NºPregão:82020 UASG:160431	26/02/2021
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA	NºPregão:82021 UASG:984747	18/02/2021
Valor Unitário			R\$ 153,30
Preço Público	Orgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO	NºLicitação:853585	04/02/2021
2	MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE	17645	23/12/2020
3	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR	17027	27/11/2020

Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,82

Valor Global:



Detalhamento dos Itens

Item 1: Gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha)

Preço Estimado: R\$ 97,15 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,15

Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	gás liquefeito de petróleo (glp) (gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para a preparação de alimentos. não é possível alterar a unidade de fornecimento, devendo constar na pr oposta a unidade de fornecimento 'reposição/ botija',confome consta no tr. descrição completa no termo de referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 96,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Data: 19/03/2021 09:00

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições sob demanda de cargas de gás butano de 13kg, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender necessidades da 13a Res. Regional de Porto Velho, Usina de Asfalto Porto Velho e Fabrica de Manilhas de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: ESTUFA A GAS PARA COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. NÃO É POSSÍVEL ALTERAR A UNIDADE DE FORNECIMENTO, DEVENDO CONSTAR NA PROPOSTA A UNIDADE DE FORNECIMENTO 'REPOSIÇÃO/ BOTIJA',CONFOME CONSTA NO TR. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Identificação: N°Pregão:912021 / UASG:925373

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 492

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.555.440/0001-29 ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 96,00

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. NÃO É POSSÍVEL ALTERAR A UNIDADE DE FORNECIMENTO, DEVENDO CONSTAR NA PROPOSTA A UNIDADE DE FORNECIMENTO 'REPOSIÇÃO/ BOTIJA',CONFOME CONSTA NO TR. DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 92,33

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Data: 15/03/2021 09:31

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de gás GLP e água mineral para atender a Reitoria e os campi Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e São Miguel do Guaporé do IFRO.

Identificação: N°Pregão:132021 / UASG:158148

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO INDUSTRIAL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 89

Unidade: Quilograma

UF: RO

CatMat: 461651 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP USO INDUSTRIAL

CNPJ Razão Social do Fornecedor
05.555.440/0001-29 ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI
* VENCEDOR *

Valor da Proposta Final
R\$ 92,33

Descrição: Gás liquefeito de Petróleo -GLP envasado de acordo com normas da ABNT e outras atuais e pertinentes para o segmento em bônus contendo Kg de gás de capacidade. Entrega conforme necessidade do órgão. Entrega na cidade de Porto Velho/RO



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Objeto: Aquisição de recarga de GLP Gás Liquefeito de Petróleo em botijas de 13 kg, botijas, reguladores e mangueiras para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Divino das Laranjeiras/MG..
Descrição: CARREGADOR BATERIA - RECARGA DE BOTIJA DE GLP GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO: GÁS DE COZINHA P-13. Carga 13 KG, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.
CatMat: 150500 - CARREGADOR BATERIA

Data: 15/03/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:112021 / UASG:984441
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 480
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
26.099.515/0001-84 NORIVAL BATISTA BRITO R\$ 88,00
* VENCEDOR *

Descrição: RECARGA DE BOTIJA DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO: GÁS DE COZINHA P-13. Carga 13 KG.

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 109,41

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Objeto: Futura e eventual aquisição de de material de consumo (gás de cozinha e gelo)..
Descrição: BALDE GELO - Gás de Cozinha Gás butano, em botija de 13 Kg. OBS: unidade medida em CARGA.

Data: 08/03/2021 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:202021 / UASG:452286
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 622
Unidade: Unidade
UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
31.330.084/0001-55 M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI R\$ 108,67
* VENCEDOR *

Descrição: Gás de Cozinha - Gás butano, em botija de 13 Kg.

35.217.289/0001-80 RAPOSO VILAS BOAS COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI R\$ 110,15
Descrição: GÁS DE COZINHA - GÁS BUTANO, EM BOTIJA DE 13 KG

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha.
Descrição: REGULADOR GÁS - GAS DE COZINHA GPL 13 KG
CatMat: 150198 - REGULADOR GÁS

Data: 08/03/2021 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:112021 / UASG:453187
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	
08.039.218/0001-61	COMERCIO DE GAS LIQUIGAS LTDA	
* VENCEDOR *		
Descrição: GAS DE COZINHA GPL 13 KG		
03.754.107/0001-13	AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA	R\$ 100,00
Descrição: CARGA DE GÁS 13 KILOS FABRICANTE FOGAS SA		

Item 2: Vasilhame de Gás vazio GLP 13kg

Preço Estimado: R\$ 143,82 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,82

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Vasilhame de Gás vazio GLP 13kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 183,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
 Objeto: Aquisição de recarga de GLP Gás Liquefeito de Petróleo em botijas de 13 kg, botijas, reguladores e mangueiras para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Divino das Laranjeiras/MG..
 Descrição: BALEIRO - BOTIJÃO DE GÁS P-13: De 13KG (VAZIO) de acordo com a NBR 8460.
 CatMat: 28037 - BALEIRO, RECIPIENTE PARA ACONDICIONAMENTO NOME

Data: 15/03/2021 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:112021 / UASG:984441
 Lote/Item: /2
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 40
 Unidade: Unidade
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.099.515/0001-84	NORIVAL BATISTA BRITO	R\$ 183,00
* VENCEDOR *		
Descrição: BOTIJÃO DE GÁS P-13: De 13KG (VAZIO).		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 146,90

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sul
 COMANDO DA 3a DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA
 1a Brigada de Cavalaria Mecanizada
 4º Regimento de Cavalaria Blindado

Data: 26/02/2021 09:02
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:82020 / UASG:160431
 Lote/Item: /105
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 38
 Unidade: Unidade
 UF: RS

Objeto: Aquisição de material permanente do programa de auditoria em segurança alimentar PASA..
 Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA
 CatMat: 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.748.731/0001-73 EICHELDT & EICHELDT LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 146,90

Descrição: Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. Características: Botijão para gás, botijão o vazio.



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

Objeto: Registro de preços de gás liquefeito de petróleo (GLP), água mineral, botijões de gás e galões para água.

Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Data: 18/02/2021 13:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:82021 / UASG:984747

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

13.290.660/0001-04 DAYANA SAVALLAS RESENDE CPF 09728167636
* VENCEDOR *

R\$ 130,00

Descrição: BOTIJÃO DE GÁS 13 GK VAZIO

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,00

Órgão: MUNICIPIO DE TANQUE NOVO / (2) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão vazio, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, no exercício de 2021.

Descrição: BOTIJAO DE GAS GLP 13KG - Vasilhame de gás GLP de 13 kg

Data: 04/02/2021 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:853585

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/02/2021 11:33

Homologação: 04/02/2021 11:33

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 40

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.278.907/0001-70 ALEX CARDOSO MAGALHAES
* VENCEDOR *

R\$ 120,00

Descrição: Segue proposta.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 154,00

Órgão: MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

Objeto: contratações de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de gás GLP com entrega diária, bem como vasilhames para atender as necessidades deste município, no exercício de 2021

Descrição: Vasilhame Vazio para Gás 13 kg - Vasilhame Vazio para Gás 13 kg

Data: 23/12/2020 08:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 17645

Lote/Item: 4/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 123

Unidade: und

UF: SE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

07.580.628/0001-52 COMERCIAL DE GLP SANTO ANTONIO LTDA
* VENCEDOR *

Descrição: Descrição não informada



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR

Objeto: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG VAZIO (CASCO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

Descrição: Aquisição de Botijão de Gás de cozinha vazio (Casco) com capacidade de armazenamento de 13 kg; o Botijão deverá estar de acordo c/ as normas Abnt Nbr 8866. - Aquisição de Botijão de Gás de cozinha vazio (Casco) com capacidade de armazenamento de 13 kg; o Botijão deverá estar de acordo c/ as normas Abnt Nbr 8866.

Data: 27/11/2020 09:05

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 17027

Lote/Item: 2/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 15

Unidade: Unid

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

33.120.168/0001-90 EDSON PORFIRIO DESPLANCHES
* VENCEDOR *

Descrição: Descrição não informada

Valor da Proposta Final

R\$ 129,00



SETOR DA ADMINISTRAÇÃO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Gás LIQUIFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GÁS DE COZINHA	UND	600	R\$ 97,15	R\$ 58.290,00
02	VASILHAME DE GÁS VAZIO GLP 13KG	KIT	40	R\$ 97,15	R\$ 5.752,80
TOTAL					R\$ 64.042,80

Olivença- AL, 19 de março de 2021

JOSÉ AUGUSTO G. FILHO
José Augusto Gonzaga Filho
Setor da Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.10.0009/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito, informo que há disponibilidade orçamentária para a referida contratação solicitada neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes, como também a disponibilidade de recursos financeiros para pagamento.

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 15.122.0004.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 20.122.0005.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 12.361.0007.4002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 12.361.0007.4007 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 12.361.0007.4011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 12.361.0007.4017 - MANUT. DAS ATIV DO FUNDO DE DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 10.122.0008.6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 10.122.0008.6003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 10.301.0008.6005 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 10.302.0008.6012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 10.304.0008.6014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 08.122.0009.8001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO



Programa de Trabalho: 08.122.0009.8011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Desta forma certifico que há suporte legal para execução da despesa ser empenhada liquidada e paga em todos os seus termos.

Olivença-AL, 22 de março de 2021.

Respeitosamente,

Ronielson da Conceição Silva
Secretário Municipal de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.10.0009/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DESPACHO:

APROVO o Termo de Referência, cujo objeto é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DECLARO para os devidos fins de direito, e em cumprimento as emanções das normas legais que trata sobre finanças públicas, e em especial o artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa oriunda deste processo em tramitação tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZO a abertura da licitação referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais, condicionada à obediência de tramitação legal e observância aos termos dispostos na legislação pertinente.

Remetam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as formalidades cabíveis.

Olivença-AL, 23 de março de 2021.


Josimar Dionísio
Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Institui Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no âmbito do Município de Olivença.

Art. 2º - À Comissão Permanente de Licitação incumbe:

I - conduzir os processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite;

II - providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;

III - receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório e sobre eles deliberar;

IV - julgar as fases de habilitação e classificação de propostas;

V - realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;

VI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

VII - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente para deliberar acerca da homologação e adjudicação;

VIII - receber recurso e sobre eles se manifestar, exercendo juízo de reconsideração de seus atos ou, em caso de manutenção da decisão, prestar as informações e submeter o processo à autoridade superior para decisão;



IX - atestar a regularidade da fase externa da licitação, antes de submeter o processo ao ordenador de despesas;

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será composta por 04 (quatro) membros, titulares e suplentes, na forma abaixo indicada:

I - membros titulares:

a) **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula 29/2021, que a presidirá;

b) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, matrícula 269/2020;

c) **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**, matrícula 018/08;

II - membro suplente:

a) **ALBERTO FIRMINO BARBOSA**, matrícula 20/02;

Parágrafo único - O Presidente da COPEL será substituído, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros efetivos.

Art. 4º - O processo licitatório na modalidade pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, a quem incumbirá, dentre outras atribuições legalmente previstas, o recebimento das propostas e lances, a análise de aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, ressalvada a adjudicação pela autoridade superior, em havendo recurso.

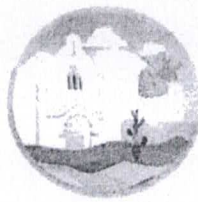
Art. 5º - Ficam designados para a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, os servidores abaixo indicados:

I - pregoeiro: **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**;

II - equipe de apoio:

a) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, matrícula 269/2020;

b) **FERNANDES WALLACE SILVA FIRMINO**, matrícula 018/08;



Art. 6º - A COPEL bem como o Pregoeiro e respectiva equipe atuarão no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com subordinação hierárquica junto ao Departamento de Administração.

Parágrafo único – Parágrafo único – O Prefeito Municipal funcionará como autoridade superior para autorizar a abertura de processos licitatórios e de contratação, bem como para a tomada de decisões em recursos e impugnações havidas nos processos licitatórios, como também para as homologações e adjudicações, conforme as modalidades licitatórias praticadas.

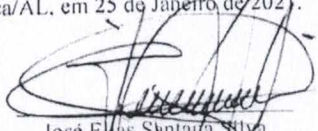
Ar. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente, inclusive para eventuais processos licitatórios em andamento.

OLIVENÇA, Estado de Alagoas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito de Olivença-AL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.
REGISTRO E ARQUIVAMENTO**

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, em 25 de Janeiro de 2021.


José Elias Santana Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.0009

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AUTUA-SE o expediente e documentos que se seguem, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para atender as demandas das Secretarias Municipais.

INSTAURA-SE o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 02/2021, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Terminados os trabalhos, encaminham-se os presentes autos a Procuradoria Jurídica para análise e aprovação da minuta de edital anexo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Olivença-AL, 25 de março de 2021.

José Claudio Sousa de Oliveira
Presidente CPL



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100009/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Olivença - Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL, CEP: 57.550-000, através de seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/04/2021

Horário: 09:00H (Horário de Brasília)

Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.1. Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, esta licitação está composta por itens destinados exclusivamente para ME/EPP e itens para todas as empresas, indistintamente, conforme destacado no Anexo I.

1.2. Não se aplica o subitem anterior quando não participarem do certame, no mínimo, 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP sediadas no Estado de Alagoas; neste caso a disputa de todos os itens se expande a todas as empresas presentes à sessão, resguardados os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença - Alagoas para o exercício de **2021**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrara, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5.1. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE no site **www.bnc.org.br**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.1.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.1.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.1.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.1.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo que segue em Anexo ao Edital;

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e documentação apresentada.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do objeto;
- 5.6.2. Terá que conter obrigatoriamente marca e modelo (quando for o caso);
- 5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Juntamente após a empresa preencher a proposta de preços no sistema, ela terá que enviar sua proposta de preços mediante o sistema, ao qual terá em campo próprio espaço para inclusão da proposta de preços da licitante.
- 5.9. Deverá conter as seguintes declarações:
- 5.9.1. **DECLARAÇÃO** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;
- 5.9.2. **DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;
- 5.9.3. **DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;
- 5.9.4. **DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.
- 5.9.5. **DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.
- 5.9.6. Deverá conter banco, agência e conta corrente.
- 5.9.7. Deverá conter ainda os dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)
- 5.10. **Será desclassificada a licitante que não atender as exigências do edital.**
- 5.11. Na mesma tela que a empresa enviar sua proposta de preços, terá o campo para envio dos documentos de habilitação que terá que obrigatoriamente ser enviados antes do início da sessão pública.
- 5.11.1. **Para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 5.12. Os licitantes que não estiverem cadastrados em todos os níveis do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa antes do início da sessão pública.
- 5.13. O pregoeiro consultará no sistema se a empresa tem algum impedimento para licitar conforme abaixo:
- 5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



5.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Improbidade (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:22177869859655::NO:3,4,6::&cs=3ZYlitF1ioOy7Eb8l8YU9kq-X_uU);

5.13.4. Caso o pregoeiro constate alguma restrição, a empresa será desclassificada do certame e será aberto processo administrativo para apurar a consulta da empresa ora restrita.

5.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.14.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

5.14.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.16.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Dívida Ativa da União, por elas administrados e contribuições sociais);

5.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

5.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.16.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



- apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.17. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.18.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.19. AS EMPRESAS, DEVERÃO COMPROVAR, AINDA, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE:

- 5.19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.20. AS EMPRESAS, DEVERÃO AINDA APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CONJUNTAS OU ISOLADAS:

- 5.21. Documentos complementares obrigatórios, as seguintes declarações:

5.21.1. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);*

5.21.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;*

5.21.3. *Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

5.21.4. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.*

5.21.5. *Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.*

5.21.6. *Que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.*

5.21.7. *Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.*

5.21.8. *Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.*

5.22. Após a declaração de vencedor e passado o prazo recursal a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso a empresa envie via correios o prazo se dará até a emissão da AR.

5.23. **Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.**

5.23.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 5.24. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 5.24.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma ao qual se dará após 24h do aviso de retomada de sessão.
- 5.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.27. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, o modo de disputa para esta sessão será o seguinte:
- 6.9. **Aberto - etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.9.1. ***A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.***
- 6.9.2. ***Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.***
- 6.9.3. ***Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.***
- 6.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 6.9.4.



- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. **Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificara em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo estabelecido e controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993,
- 6.21. Assegurando-se a referência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.21.1. Produzidos no País;
- 6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993,

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.
- 7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá estar no moldes do item 5 e subsequentes.

8.1.1. Estar em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, rubricada e a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Após a homologação da licitação, será firmada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em se tratando de serviço contínuo o contrato poderá ser com prazo de 12 meses.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou Termo de Contrato** ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo ou ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

11.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou Termo de Contrato** ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. **DO PREÇO**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

13. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

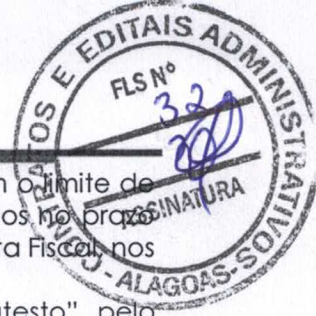
13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou



adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 16.5. também poderão ser aplicadas as sanções nas hipóteses do art. 49 do Decreto 10.024/19.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 17.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 17.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença - AL.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação
- 17.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 17.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão apensados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e também poderá ser lido ou obtido na sala da CPL, nos dias úteis, no horário das 9 às 12h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata;
 - 18.10.3. ANEXO III – Minuta do contrato;
 - 18.10.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços

Olivença/AL, em 09 de fevereiro de 2021.

José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP** para atender as necessidades do Município de Olivença/AL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJOES BOTIJOÃO DE 13 KG	UNID	600
2	BOTIJOÃO DE GAS VAZIO DE 13 KG.	UNID	40

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa de contratação do presente objeto baseia-se na necessidade de AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, onde os itens descritos no presente termo são imprescindíveis para assegurar o preparo de alimentação, tanto nas escolas para merenda escolar, bem como nas unidades de saúde do Município.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/13, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

6. FORMA DE COTAÇÃO

6.1. O preço dos serviços a ser apresentado deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência.

7. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos objeto do presente termo de referência deverão estar de acordo com as especificações apresentadas no item 2.1 deste termo de referência.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 10(cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Incumbe a Contratante:



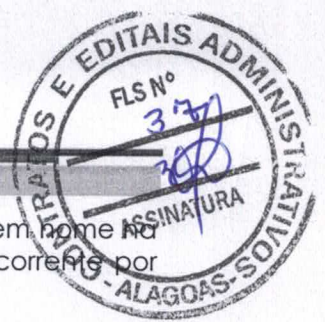
- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;
- 9.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;
- 9.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;
- 9.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;
- 9.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;
- 9.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.
- 9.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;
- 9.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- 9.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.
- 9.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.

9.2. Incumbe a Contratada:

- 9.2.1. Entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- 9.2.2. **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- 9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.2.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

10. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO

10.1. O gestor do futuro contrato terá entre, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o trigésimo dia após o atesto.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.

11.3. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes para o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

12.2. Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Coordenação de Contabilidade sempre que ocorrer contratações.

13. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. É vedada a adesão desta ata de registro de preços para figura do carona.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

14.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

14.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20%(vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.3. Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Para critério de julgamento da proposta, será adotado "**MENOR PREÇO POR ITEM**" conforme sumula TCU 247.

José Elias Santana Silva

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO II
Minuta da ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A(S)
EMPRESA(S) _____.

Tendo por **Órgão gerenciador** A prefeitura municipal de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º ____/____/____, com sede à Rua _____, nº __, bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, neste ato representado pelo seu titular, Sr. _____, (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº ____/____/____, portador da carteira de identidade RG nº ____/(UF), residente e domiciliado na rua _____ (endereço completo),

Tendo por **Órgão fornecedor beneficiário** a empresa: _____ (nominar a empresa), inscrição no CNPJ/MF sob nº ____/____/____, estabelecida na rua _____ (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE** _____, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unit	Valor total
------	-----------	-------------------	------------	------------	-------------

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARONA

2.2 É VEDADA A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FIGURA DO CARONA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

(...Nominar as unidades participantes e as respectivas demandas...)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. O valor global desta ATA é de R\$ _____. (extenso)

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

6.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

6.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

7.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; 7.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

7.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

7.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2.3. No caso de contratação:

7.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e



pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA NOVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

9.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

10.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

10.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

10.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

10.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e



impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

10.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

11.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

11.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

11.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado,



considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DOZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Federal nº 10.520/2002;

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

12.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº [redacted] especialmente:

12.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

12.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Ipanema - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olivença/AL, em ___ de [redacted] de 2021.

Prefeito
(Órgão gerenciador)

Fornecedor Beneficiário



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021
CONTRATO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021,
QUE ENTRI SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE
OLIVENÇA/AL E A EMPRESA _____,
XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: Município de Olivença - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Ubaldo Malta, 104, Centro - Olivença - Alagoas - CEP: 57.540-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito _____, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF sob nº _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ (órgão expedidor/UF) residente e domiciliado na rua (endereço completo), com interveniência da secretaria municipal de _____ neste ato representada pela Srª _____, secretário municipal de _____.

CONTRATADO: A empresa _____, inscrição no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a). _____, (estado civil, profissão, nacionalidade), CPF _____ e RG. _____ (UF), domiciliado na Rua (indicar endereço completo), para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA** _____, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para Aquisição
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos a prefeitura municipal de Olivença/AL no prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

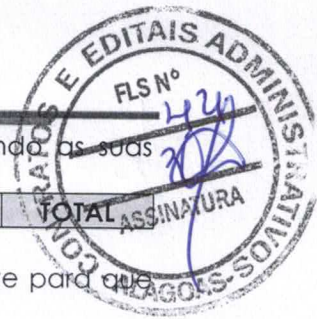
2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas neste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS



3.1. O preço global mensal deste contrato é de R\$ _____ (extenso) sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	-------

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: _____, nos seguintes grupos de trabalho: _____

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, EXPEDIENTE ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhista.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovante de entrega de mercadorias e serviços.

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **(Banco, Agência e conta corrente)**

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:



- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;
- 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas



acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;



13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

13.6. A **CONTRATANTE** poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Olivença, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Olivença/AL em, ___ de ____ de 2021

Prefeito
(contratante)

empresa
(contratada)

Testemunhas



ANEXO IV – Modelos de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:

CNPJ: _____ Endereço:

CEP:Telefone:.....FAX:.....

E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Descrição Detalhada do Objeto							
Item	Descrição	Marca e Modelo	Unidade	Quant.	Preço Expresso em R\$		
					Unitário	Total	
01	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXX	XXX	
Total Geral							

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ASSESSORIA JURÍDICA
DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**

Processo Licitatório nº. 02.10.0009/2021

Pregão Eletrônico/SRP nº 02/2021

Objeto: Aquisição de Gás - GLP, visando atender as necessidades das Secretarias em geral deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preço. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06.

Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Mediante Sistema de Registro Preços, visando a aquisição de Gás - GLP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Olivença/AL.

Por se tratar de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, deve o mesmo obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 10.520/02, devendo os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e, no presente Processo, na Lei Complementar 147/06, serem aplicados, apenas, de forma subsidiária.

Importante frisar que há uma quantidade exorbitante de licitações prejudicadas pelo fato de existirem empresas "laranjas" ou "coringas", ou seja, que participam das licitações expondo uma enorme diversidade de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e produtos, sem, sequer, ter uma estrutura física que ofereça a mínima possibilidade de cumprir como contrato licitatório. Diante de tal fato, a(s) empresa(s) vencedora(s), antes da Adjudicação, passará por uma vistoria/diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso esta constate que a ela(s) não apresenta(m) a mínima estrutura física satisfatória, AUTOMATICAMENTE, será(ão) desclassificada(s) e será chamada a 2ª (segunda) melhor proposta. Tal exigência, deverá constar na Ata do Pregoeiro no dia do Pregão.



Feitas tais considerações, constata-se que o presente Processo Licitatório está em trâmite com o intuito de se fazer **REGISTRO DE PREÇO**.

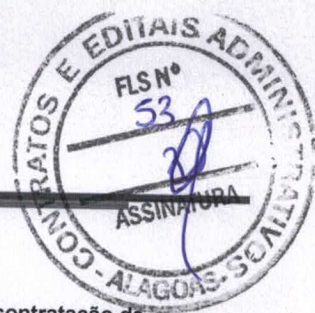
Importante informar que o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O Sistema de Registro de Preço é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha por tal método se dá em razão de diversos fatores:

- a) Quando houver necessidade de compras habituais;
- b) Quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros), serviços de manutenção, etc.;
- c) Quando a estocagem de produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) Quando for viável a entrega parcelada;
- e) Quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) Quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Nos termos do Art. 3º Decreto nº 7.892, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ao realizar a análise da Minuta de Edital, percebe-se que a mesma se encontra perfeitamente em conformidade com a legislação atual.

Diante de tudo que fora exposto e por estar TODO processo nos conformes legais, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do presente certame licitatório.

É o parecer.

Olivença/AL, 07 de Abril de 2021.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessor Jurídico da CPL
OAB/AL nº 10.634



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico – SRP Nº 02/2021

Processo: 02.10.0009

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço.

Data de abertura da sessão pública: 22/04/2021

Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br

Informações gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Centro – Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br. Olivença-AL, 08 de abril de 2021. José Claudio Sousa de Oliveira- Pregoeiro.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2021



Processo: 02.10.0009

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço.

Data de abertura da sessão pública: 22/04/2021

Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br

Informações gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Centro – Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença-AL, 08 de abril de 2021.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:C89C07A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09/04/2021. Edição 1516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100009/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Olivença - Alagoas, com sede administrativa localizada na Rua Vereador José Félix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL, CEP: 57.550-000, através de seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/04/2021

Horário: 09:00H (Horário de Brasília)

Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

1.1. Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, esta licitação está composta por itens destinados exclusivamente para ME/EPP e itens para todas as empresas, indistintamente, conforme destacado no Anexo I.

1.2. Não se aplica o subitem anterior quando não participarem do certame, no mínimo, 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP sediadas no Estado de Alagoas; neste caso a disputa de todos os itens se expande a todas as empresas presentes à sessão, resguardados os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença - Alagoas para o exercício de **2021**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrara, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5.1. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site **www.bnc.org.br**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão **os interessados** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.1.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.1.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

4.1.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.1.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo que segue em Anexo ao Edital;

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e documentação apresentada.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do objeto;
- 5.6.2. Terá que conter obrigatoriamente marca e modelo (quando for o caso);
- 5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Juntamente após a empresa preencher a proposta de preços no sistema, ela terá que enviar sua proposta de preços mediante o sistema, ao qual terá em campo próprio espaço para inclusão da proposta de preços da licitante.
- 5.9. Deverá conter as seguintes declarações:
- 5.9.1. **DECLARAÇÃO** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;
- 5.9.2. **DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;
- 5.9.3. **DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;
- 5.9.4. **DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.
- 5.9.5. **DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.
- 5.9.6. Deverá conter banco, agência e conta corrente.
- 5.9.7. Deverá conter ainda os dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)
- 5.10. **Será desclassificada a licitante que não atender as exigências do edital.**
- 5.11. Na mesma tela que a empresa enviar sua proposta de preços, terá o campo para envio dos documentos de habilitação que terá que obrigatoriamente ser enviados antes do início da sessão pública.
- 5.11.1. **Para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 5.12. Os licitantes que não estiverem cadastrados em todos os níveis do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa antes do início da sessão pública.
- 5.13. O pregoeiro consultará no sistema se a empresa tem algum impedimento para licitar conforme abaixo:
- 5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- 5.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:22177869859655::NO:3,4,6::&cs=3ZYlitF1ioOy7Eb8I8YU9kq-X_uU);
- 5.13.4. Caso o pregoeiro constate alguma restrição, a empresa será desclassificada do certame e será aberto processo administrativo para apurar a consulta da empresa ora restrita.
- 5.14. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.14.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 5.14.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.16. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 5.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.16.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Dívida Ativa da União, por elas administrados e contribuições sociais);
- 5.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 5.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.16.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



- apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.17. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 5.18. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 5.18.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.19. **AS EMPRESAS, DEVERÃO COMPROVAR, AINDA, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE:**
- 5.19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.20. **AS EMPRESAS, DEVERÃO AINDA APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CONJUNTAS OU ISOLADAS:**
- 5.21. Documentos complementares obrigatórios, as seguintes declarações:
- 5.21.1. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);*
- 5.21.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;*
- 5.21.3. *Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- 5.21.4. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.*
- 5.21.5. *Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.*
- 5.21.6. *Que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.*
- 5.21.7. *Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.*
- 5.21.8. *Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.*
- 5.22. Após a declaração de vencedor e passado o prazo recursal a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso a empresa envie via correios o prazo se dará até a emissão da AR.
- 5.23. Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.
- 5.23.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 5.24. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 5.24.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma ao qual se dará após 24h do aviso de retomada de sessão.
- 5.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.27. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, o modo de disputa para esta sessão será o seguinte:
- 6.9. **Aberto - etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.9.1. ***A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.***
- 6.9.2. ***Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.***
- 6.9.3. ***Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.***
- 6.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 6.9.4.



- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 6.13. **Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**
 - 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
 - 6.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006.
 - 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo estabelecido e controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei no 8.666, de 1993,
 - 6.21. Assegurando-se a referência, sucessivamente, aos serviços:
 - 6.21.1. Produzidos no País;
 - 6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
 - 6.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei no 8.666, de 1993,
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.
 - 7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.
 - 7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá estar no molde do item 5 e subsequentes.

8.1.1. Estar em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, rubricada e a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Após a homologação da licitação, será firmada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em se tratando de serviço contínuo o contrato poderá ser com prazo de 12 meses.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou Termo de Contrato** ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo ou ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 11.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou Termo de Contrato** ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO PREÇO

- 12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
 - 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
 - 15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 - 15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
 - 15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
 - 16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou



adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 16.5. também poderão ser aplicadas as sanções nas hipóteses do art. 49 do Decreto 10.024/19.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 17.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 17.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença - AL.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação
- 17.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 17.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão apensados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~excluir-se-á o~~ dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e também poderá ser lido ou obtido na sala da CPL, nos dias úteis, no horário das 9 às 12h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.10.2. ANEXO II - Minuta da Ata;
 - 18.10.3. ANEXO III - Minuta do contrato;
 - 18.10.4. ANEXO IV - Modelo de proposta de preços

Olivença/AL, em 09 de fevereiro de 2021.

José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP** para atender as necessidades do Município de Olivença/AL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJOES BOTIJOÃO DE 13 KG	UNID	600
2	BOTIJOÃO DE GAS VAZIO DE 13 KG.	UNID	40

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa de contratação do presente objeto baseia-se na necessidade de AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, onde os itens descritos no presente termo são imprescindíveis para assegurar o preparo de alimentação, tanto nas escolas para merenda escolar, bem como nas unidades de saúde do Município.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A fundamentação legal que ampara o processo em tela encontra-se na Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/13, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas demais normas aplicáveis a espécie.

6. FORMA DE COTAÇÃO

6.1. O preço dos serviços a ser apresentado deverá estar em acordo com a descrição apresentada neste termo de referência.

7. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos objeto do presente termo de referência deverão estar de acordo com as especificações apresentadas no item 2.1 deste termo de referência.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 10(cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. **Incumbe a Contratante:**



- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado;
- 9.1.2. Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;
- 9.1.3. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ATA;
- 9.1.4. Prestar à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;
- 9.1.5. Observar para que sejam mantidas durante a vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;
- 9.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.7. Emitir nota de empenho junto com a ordem de serviço.
- 9.1.8. Fiscalizar os serviços, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;
- 9.1.9. Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- 9.1.10. Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.
- 9.1.11. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços.
- 9.2. Incumbe a Contratada:**
- 9.2.1. Entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de fornecimento emitidas pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- 9.2.2. **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.2.4. Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- 9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.2.6. Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

10. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO

10.1. O gestor do futuro contrato terá entre, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, até o trigésimo dia após o atesto.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na nota de empenho.

11.3. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes para o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

12.2. Para fazer face às despesas, será emitida Nota de Empenho pela Coordenação de Contabilidade sempre que ocorrer contratações.

13. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. É vedada a adesão desta ata de registro de preços para figura do carona.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

14.1.1. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de despesa, no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

14.1.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20%(vinte por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.3. Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Para critério de julgamento da proposta, será adotado "**MENOR PREÇO POR ITEM**" conforme sumula TCU 247.


José Elias Santana Silva

José Elias Santana Silva
Sec. Mun. de Administração
e Recursos Humanos
Port. Nº 04/2021

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO II
Minuta da ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº []/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº []/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º []/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A(S)
EMPRESA(S) []

Tendo por Órgão gerenciador A prefeitura municipal de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º []/[]/[], com sede à Rua [], nº [], bairro [], CEP: []-[]-[], Cidade [], neste ato representado pelo seu titular, Sr. [] (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº []/[]/[], portador da carteira de identidade RG nº []/[] (UF), residente e domiciliado na rua [] (endereço completo),

Tendo por Órgão fornecedor beneficiário a empresa: [] (nominar a empresa), inscrição no CNPJ/MF sob nº []/[]/[], estabelecida na rua [] (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE []**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unit	Valor total
------	-----------	-------------------	------------	------------	-------------

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARONA

2.2 É VEDADA A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FIGURA DO CARONA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

[...Nominar as unidades participantes e as respectivas demandas...]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. O valor global desta ATA é de R\$ [] (extenso)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

6.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

6.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

7.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; 7.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

7.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

7.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2.3. No caso de contratação:

7.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e



pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA NOVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

9.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

10.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

10.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

10.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

10.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e



impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

10.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

11.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

11.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

11.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado,



considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DOZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Federal nº 10.520/2002;

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

12.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº [REDACTED] especialmente:

12.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

12.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTOZE – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Ipanema - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olivença/AL, em ___ de [REDACTED] de 2021.

Prefeito
(Órgão gerenciador)

Fornecedor Beneficiário



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021
CONTRATO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021,
QUE ENTRI SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE
OLIVENÇA/AL E A EMPRESA _____,
XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: Município de Olivença - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Ubaldo Malta, 104, Centro - Olivença - Alagoas - CEP: 57.540-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito _____, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF sob nº _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ (órgão expedidor/UF) residente e domiciliado na rua (endereço completo), com interveniência da secretaria municipal de _____ neste ato representada pela Srª _____, secretário municipal de _____.

CONTRATADO: A empresa _____, inscrição no CNPJ/MF sob nº _____/_____, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a). _____, (estado civil, profissão, nacionalidade), CPF _____ e RG. _____ (UF), domiciliado na Rua (indicar endereço completo), para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA** _____, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para Aquisição
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos a prefeitura municipal de Olivença/AL no prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas neste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS



7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verificou perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, EXPEDIENTE ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovante de entrega de mercadorias e serviços.

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **(Banco, Agência e conta corrente)**

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:



11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas



acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;



13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

13.6. A **CONTRATANTE** poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Olivença, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Olivença/AL em, ___ de ___ de 2021

Prefeito
(contratante)

empresa
(contratada)

Testemunhas



ANEXO IV – Modelos de Proposta Comercial

Razão Social da Licitante:

CNPJ: _____ Endereço:

CEP:Telefone:.....FAX:.....

E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	Descrição	Marca e Modelo	Unidade	Quant.	Descrição Detalhada do Objeto		
					Preço Expresso em R\$		
					Unitário	Total	
01	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXX	XXX	
Total Geral							

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
Processo Administrativo Nº 02100009/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 08/04/2021 18:19:36

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 600 Unidade: UN Val. Ref.: 97,15
Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES
BOTIJÃO DE 13 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA	LIQUIGAS / LIQUIGAS	121,60

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 40 Unidade: UN Val. Ref.: 143,82
Descrição: VASILHAME DE GÁS VAZIO GLP 13kg

Autor	Marca/Modelo	Valor
DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA	LIQUIGAS / LIQUIGAS	240,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA

Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc515f42d94b4c26ba16a91e0a411cd9.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd4ea7c2a5a549f09500c757fb141467.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bdd8280ac524a488f23ca661f496d5f.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a16936be0994f15a1a6ad2c82bcb6ee.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/68939df6cb284eb7a045ac7e5d5072f1.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1997c289bf046c59bffe86fe2d67630.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9936807c0fff4acca78e1e171e67133e.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e12d2bbef0df456bb489c5d0047bdb4d.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/08bad09179964c14b9455b858f0352bb.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bcd5726705de493c8ebd6c1a8f109812.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0cb2a02ec68f413fa32d2202b099573f.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8df056c07a424503b645abbd18f7446f.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d865f5d0886b4a8e91ebba6e2a96144c.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/77081e5d85c242dbb32f11398de9fc6c.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f62dcc5ffd46430ca9760dd54db7d46b.pdf	
Horário: 19/04/2021 10:53	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dd7910182104e4b89e82ab27eea3df1.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
Processo Administrativo Nº 02100009/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 08/04/2021 18:19:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/04/2021 17:00:38 CADASTRO DE PROPOSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA
19/04/2021 10:53:53 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA
22/04/2021 09:04:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, estamos iniciando a sessão.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES BOTIJÃO
DE 13 KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: LIQUIGAS Modelo: LIQUIGAS
Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES BOTIJÃO DE 13 KG
Quantidade: 600 Valor Unit.: 121,60 Valor Total: 72.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA	073 09.098.346/0001-49	121,60	121,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/04/2021 18:19:36 PUBLICADO
09/04/2021 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
22/04/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
22/04/2021 09:05:20 DISPUTA
22/04/2021 09:05:20 LANCE DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 073) 121,60
22/04/2021 09:15:20 HABILITAÇÃO
22/04/2021 09:15:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
VASILHAME DE GÁS VAZIO GLP 13kg

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: LIQUIGAS Modelo: LIQUIGAS
Descrição: VASILHAME DE GÁS VAZIO GLP 13kg
Quantidade: 40 Valor Unit.: 240,00 Valor Total: 9.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL



CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA	080 09.098.346/0001-49	240,00	240,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

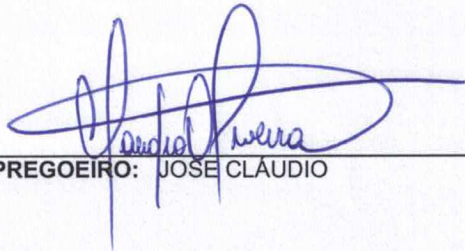
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/04/2021 18:19:36	PUBLICADO			
09/04/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
22/04/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
22/04/2021 09:05:20	DISPUTA			
22/04/2021 09:05:20	LANCE	DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 080)		240,00
22/04/2021 09:15:20	HABILITAÇÃO			
22/04/2021 09:15:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA				


PREGOEIRO: JOSÉ CLÁUDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
Processo Administrativo Nº 02100009/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 08/04/2021 18:19:36

TOTAL DO PROCESSO: **82.560,00**

DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA **09.098.346/0001-49** **82.560,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 073 121,60 **Total: 72.960,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: LIQUIGAS Modelo: LIQUIGAS

Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES
BOTIJÃO DE 13 KG

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 121,60** Total Item: 72.960,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 080 240,00 **Total: 9.600,00**

Item: 2 Unidade: UN Marca: LIQUIGAS Modelo: LIQUIGAS

Descrição: VASILHAME DE GÁS VAZIO GLP 13kg

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 240,00** Total Item: 9.600,00

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo Administrativo Nº 02100009/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

Data de Publicação: 08/04/2021 18:19:36

**LOTE 1 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES
BOTIJÃO DE 13 KG**

22/04/2021 09:05:20 DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA
VÁLIDO 121.60

22/04/2021 09:57:32 DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA
VÁLIDO 97.15

LOTE 2 - VASILHAME DE GÁS VAZIO GLP 13kg

22/04/2021 09:05:20 DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA
VÁLIDO 240.00

22/04/2021 09:58:01 DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA
VÁLIDO 143.82



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
Processo Administrativo Nº 02100009/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 08/04/2021 18:19:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/04/2021 17:00:38	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA
19/04/2021 10:53:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA
22/04/2021 09:04:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, estamos iniciando a sessão.		
22/04/2021 09:56:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO SERÁ DE 15MIN, NÃO HAVENDO INTERESSE OS ITENS SERÃO FRACASSADO		

LOTE 1 - ADJUDICADO
GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES BOTIJÃO DE 13 KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LIQUIGAS	Modelo: LIQUIGAS
Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES BOTIJÃO DE 13 KG			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 97,15	Valor Total: 58.290,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA	073 09.098.346/0001-49	121,60	97,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/04/2021 18:19:36	PUBLICADO	
09/04/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/04/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
22/04/2021 09:05:20	DISPUTA	
22/04/2021 09:05:20	LANCE	DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 073) 121,60
22/04/2021 09:15:20	HABILITAÇÃO	
22/04/2021 09:15:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA		
22/04/2021 09:24:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O preço de referência não está compatível com o ofertado, tem interesse em cobrir o preço de referência? o Valor é R\$ 97,15		
22/04/2021 09:57:22	MENSAGEM	DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 073)
Bom dia! Aceitamos o valor de 97,15		
22/04/2021 09:57:32	LANCE	DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 073) 97,15
22/04/2021 10:03:36	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

22/04/2021 10:18:37 EM ADJUDICAÇÃO

22/04/2021 10:19:09 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
VASILHAME DE GÁS VAZIO GLP 13kg

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: LIQUIGAS Modelo: LIQUIGAS
Descrição: VASILHAME DE GÁS VAZIO GLP 13kg
Quantidade: 40 Valor Unit.: 143,82 Valor Total: 5.752,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA	080 09.098.346/0001-49	240,00	143,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/04/2021 18:19:36 PUBLICADO

09/04/2021 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

22/04/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

22/04/2021 09:05:20 DISPUTA

22/04/2021 09:05:20 LANCE DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 080) 240,00

22/04/2021 09:15:20 HABILITAÇÃO

22/04/2021 09:15:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA

22/04/2021 09:25:14 MENSAGEM PREGOEIRO
O preço de referência não está compatível com o ofertado, tem interesse em cobrir o preço de referência? o Valor é R\$ 143,82


22/04/2021 09:57:48 MENSAGEM DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 080)
Aceitamos o valor de 143,82

22/04/2021 09:58:01 LANCE DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 080) 143,82

22/04/2021 10:03:36 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

22/04/2021 10:18:37 EM ADJUDICAÇÃO

22/04/2021 10:19:14 ADJUDICADO


PREGOEIRO JOSE CLAUDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
Processo Administrativo Nº 02100009/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 08/04/2021 18:19:36

TOTAL DO PROCESSO: 64.042,80

DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA 09.098.346/0001-49 64.042,80

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 073 97,15 **Total: 58.290,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: LIQUIGAS Modelo: LIQUIGAS

Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES
BOTIJÃO DE 13 KG

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 97,15** Total Item: 58.290,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 080 143,82 **Total: 5.752,80**

Item: 2 Unidade: UN Marca: LIQUIGAS Modelo: LIQUIGAS

Descrição: VASILHAME DE GÁS VAZIO GLP 13kg

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 143,82** Total Item: 5.752,80

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
Processo Administrativo Nº 02100009/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 08/04/2021 18:19:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/04/2021 10:24:57

GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES BOTIJÃO DE 13 KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LIQUIGAS	Modelo: LIQUIGAS
Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES BOTIJÃO DE 13 KG			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 97,15	Valor Total: 58.290,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA	073 09.098.346/0001-49	121,60	97,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/04/2021 10:25:05

VASILHAME DE GÁS VAZIO GLP 13kg

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: LIQUIGAS	Modelo: LIQUIGAS
Descrição: VASILHAME DE GÁS VAZIO GLP 13kg			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 143,82	Valor Total: 5.752,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA	080 09.098.346/0001-49	240,00	143,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL





DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA - ME

CNPJ: 09.098.346/0001-49

Av. Gov. Afranio Lages nº 817 - Centro

Batalha - AL CEP: 57.420-000

Fone: 99664-2888

99999-6305



e-mail: distribuidoradegasconfianca@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Olivença/ AL
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100009/2021
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 02100009/2021

A Empresa R F da Silva - EPP, inscrita no CNPJ: 31.522.859/0001-94, localizada a Rua Santa Maria nº 534, Bairro Centro, Batalha / AL, apresenta PROPOSTA COMERCIAL conforme abaixo discriminado:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJOES BOTIJOÃO DE 13 KG	UND.	600	LIQUIGAS	R\$ 121,60	R\$ 72.960,00
2	BOTIJOÃO DE GAS VAZIO DE 13 KG.	UND.	40	LIQUIGAS	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
Total do Lote						R\$ 82.560,00
oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais						

Dados para Assinatura do Contrato:

Sócio Responsável: ROBSON FERNANDES DA SILVA

RG: 1.686.512 SSP AL - CPF: 023.639.634-07

Rua Danilo de Carvalho Houli nº 262- Centro - Batalha:

Estado Civil: Casado

DADOS BANCARIOS:

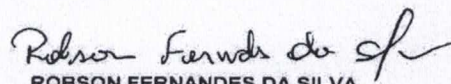
Banco do Brasil Agência: 0534-7

Conta Corrente: 12.475-3

e-mail: distribuidoradegasconfianca@gmail.com

A Empresa R F da Silva - EPP, declara que:

- 1). Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2). O prazo de validade de nossa proposta e de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3). O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, no prazo de entrega informado no edital, conforme cada solicitação feita através da rdem de Fornecimento/Serviços acompanhada de empenho e expedida pelo setor competente ou pelas respectivas Secretarias e que a entrega dos mesmos será efetuada nos locais indicados pelo requisitante.
- 4). O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.
- 5). Que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
- 6). Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos



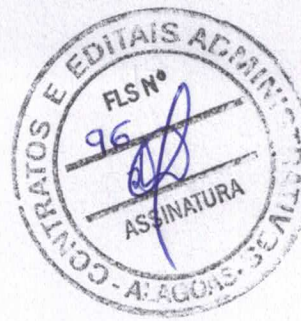
ROBSON FERNANDES DA SILVA
EMPRESARIO

CNPJ: 09.098.346/0001-49

DISTRIBUIDORA DE GAS CONFIANÇA

AV GOV AFRÂNIO LAGES 817 - CENTRO
CEP 57420-000 - BATALHA AL

Batalha/ AL, 25 de Abril de 2021.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.098.346/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2007
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARMAZEM KI BARATO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES	NUMERO 817	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BATALHA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO AR_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9914-8690	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 17:12:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRAS NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1682515185

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1682515185

NOME: **ROBSON FERNANDES DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1686512 SSP AL**

CPF: **023.639.634-07** DATA NASCIMENTO: **12/08/1978**

FILIAÇÃO: **CICERO FERNANDES DA SILVA
 MARIA SALETE DA SILVA**

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00847332089** VALIDADE: **11/09/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **07/08/1999**

OBSERVAÇÕES

Robson Fernandes da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ARAPIRACA, AL** DATA EMISSÃO: **26/10/2018**

Antonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

51687477589
 AL021885001

ALAGOAS

SENATIM CONTRAN

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/144530311204343955140>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 144530311204343955140-1
 Data: 03/11/2020 13:38:12
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ04522-540Y;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.no.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. F. DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. F. DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/11/2020 13:42:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. F. DA SILVA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 144530311204343955140-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

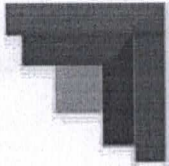
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b57e28b7186503f0ef90817241a71671eb255c14550e2c76dd57d2e4ad9f8a67b49b6734fc75879d918cae31c1d0733dc83d5a9ee8867f73d6f2c485d89296d1d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA - ME		Protocolo: ALC1900337168	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 27200496045	CNPJ: 09098346000149	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 22/06/2015
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20130308030	07/08/2013	ALTERAÇÃO	
27600161649	16/02/2011	ALTERAÇÃO	
27200496045	16/02/2011	CONTRATO	
27101162947	02/10/2007	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2019, às 18:12:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código RFUUOKUN.



ALC1900337168

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA J C DA SILVA LEITE & CIA. LTDA - ME.

NIRE - 27200496045
CNPJ - 09.098.346/0001-49



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

JOSE CLOVES DA SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de Dezembro de 1979, empresário, portador do RG sob o n.º 31257500 SSP/AL e CPF - 068.611.904-54, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, n.º 534 fundos, Centro, CEP: 57420-000, na Cidade de Batalha, Estado de Alagoas.

ROBSON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG sob o n.º 1.686.512 SSP/AL e CPF - 023.639.634-07, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, n.º 262, CEP: 57420-000, Centro, na Cidade de Batalha, Estado de Alagoas.

Únicos sócios da sociedade empresária **J C DA SILVA LEITE & CIA. LTDA - ME**, com sede estabelecida na Rua Padre Daniel Bezerra n.º 07, Bairro Centro, CEP: 57420-000, na Cidade de Batalha, Estado de Alagoas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Alagoas-JUCEAL, com o Nire-27200496045 e CNPJ-09.098.346/0001-49, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social com base nas seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula Primeira- O endereço da sede que é na Rua Padre Daniel Bezerra n.º 07, Bairro Centro, CEP: 57420-000, na cidade de Batalha, Estado de Alagoas, a partir deste ato, será alterado para o Terminal Rodoviário n.º 34, Bairro Centro, CEP: 57420-000, na cidade de Batalha, Estado de Alagoas.

ENCERRAMENTO DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Segunda- Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições previstas no contrato social constitutivo, que não foram alteradas por este instrumento particular.

José Correa Torres
Assessoria Técnica - JUCEAL
Batalha, 12 de Julho de 2013

X JOSE CLOVES DA SILVA LEITE

Robson Fernandes da Silva



RECONHEÇO	<input type="checkbox"/> SEMELHANÇA	<input type="checkbox"/> PI AUTENTICIDADE
A(s) Firmado(s) de:	Robson Fernandes da Silva	
Local:	Batalha - 12 JUL. 2013	
Em Teste de Verdade:	[Signature]	
Notário:	Bel. Hildebrando Galbino de Melo - Not. Reg. J. Protesto	
Escritor:	Bela. Franciane Hellen Lopes Melo - Escrevente	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certificado Registro em 07/08/2013 Sob II* 20130308030
Protocolo : 130308030 de 18/05/2013 NIRE: 27200496045
J C DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME
Chancela : CF45678E0CC08EC56E9E856E26438600EC301237

Maceió, 08/08/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA J C DA SILVA LEITE &
CIA. LTDA - ME**

**NIRE -27200496045
CNPJ - 09.098.346/0001-49**

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.



Arapiraca-Al, 01 de Junho de 2013.

X JOSÉ CLOVES DA SILVA LEITE
JOSE CLOVES DA SILVA LEITE

Robson Fernandes da Silva
ROBSON FERNANDES DA SILVA

SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRI DA ALAGAS
Márcio Balbino de Melo (Substituto)
Maria Lopes da Silva - Esc. Autorizada

RECONHEÇO SEMELHANÇA AUTENTICIDADE
Assinatura de Jose Cloves da Silva
Leite e Robson Fernandes
da Silva

Assinado em 26 JUL 2013

Em Test. ou O Notário.

Bel. Hellen Lopes Melo - Not./Reg./Protesto
Bel. Franciane Hellen Lopes Melo - Escrevente



José Correia Torres
Assessoria Técnica - JUCEA
Matriculo 53.376.3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Certidão de Registro em 07/08/2013 Sob IIº 20130308030
 Protocolo : 130308030 de 18/06/2013 NIRE: 27200496045
 J C DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME
 Chancela : CF45678E0CC08EC56E9E856E26438600EC301237
 Maceió, 08/08/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do NPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
 Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101162947		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CLOVES DA SILVA LEITE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) JOSE LEITE DA SILVA		(mãe) MARIA LUCIA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/12/1979	IDENTIDADE (número) 31257500	Órgão emissor SSP	UF AL	CPF (número) 068.611.904-54
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SANTA MARIA				NÚMERO 534
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 30	
MUNICÍPIO ARAPIRACA				UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL J C DA SILVA LEITE ARMAZEM VAREJISTA ME				
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA PADRE DANIEL BEZERRA				NÚMERO 7
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 40	
MUNICÍPIO BATALHA	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ARMAZEM VAREJISTA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09098346000149	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J C DA SILVA LEITE ARMAZEM VAREJISTA ME				
DATA DA ASSINATURA 11/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE CLOVES DA SILVA LEITE			

FEB 16 2011

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carlos Alberto Barros de Araújo
REGAL - JUCEN

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2011 SOB Nº: 27600161649
 Protocolo: 11/006074-1, DE 11/02/2011

Empresa: 27 1 0116294 7
 J C DA SILVA LEITE ARMAZEM VAREJISTA ME

Miriam Ferreira Taboza
 MIRIAM FERREIRA TABOZA
 SECRETARIO-GERAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br. Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101162947		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CLOVES DA SILVA LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE LEITE DA SILVA		(mãe) MARIA LUCIA DA SILVA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 24/12/1979	IDENTIDADE (número) 31257500	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 068.611.904-54	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA MARIA			NÚMERO 534
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 30
MUNICÍPIO ARAPIRACA			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J C DA SILVA LEITE ARMAZEM VAREJISTA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PADRE DANIEL BEZERRA			NÚMERO 7
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 40
MUNICÍPIO BATALHA	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ARMAZEM VAREJISTA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09098346000149	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. C. DA SILVA LEITE ARMAZEM VAREJISTA ME			
DATA DA ASSINATURA 11/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE CLOVES DA SILVA LEITE		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	AL1201102221582

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br e Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
J. C. DA SILVA LEITE & CIA. LTDA**



JOSE CLOVES DA SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, nascido em 24/12/1979, empresário, portador do RG sob o nº. 31257500 SSP/AL e do CPF sob o nº. 068.611.904-54, residente e domiciliado na rua Santa Maria, nº. 534 fundos, Centro, Batalha, Alagoas, Empresário **J. C. DA SILVA LEITE ME**, com sede na rua Padre Daniel Bezerra, nº. 7, Centro, Batalha, Alagoas, inscrito na Junta Comercial de Alagoas sob NIRE 27101162947 no CNPJ sob nº. 09.098.346/0001-49, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **ROBSON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do RG nº. 1.686.512 SSP/AL e do CPF nº. 023.639.634-07, residente e domiciliado na rua Senhor do Bonfim, nº. 262, Centro, Batalha, Alagoas, passando a construir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA CLAUSULA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial **J C DA SILVA LEITE & CIA. LTDA**, com sede na rua Padre Daniel Bezerra, nº. 7, Centro, Batalha, Alagoas, CEP: 57420-000, e usará a expressão **ARMAZEM KIBARATO** como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social:

- | |
|--|
| -Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de Produtos Alimentícios – Armazém Varejista; |
| -Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; |
| -Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral. |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Sócios	Nº Quotas	Participação (%)	Valor R\$
JOSE CLOVES DA SILVA LEITE	15.000	50%	15.000,00
ROBSON FERNANDES DA SILVA	15.000	50%	15.000,00
Total	30.000	100%	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada. Como também os documentos da empresa individual **J C DA SILVA LEITE ARMAZEM VAREJISTA ME**, ficam sob guarda e responsabilidade do Sr. **JOSE CLOVES DA SILVA LEITE**, portador do CPF 068.611.904-54, residente na Rua Santa Maria, n. 534, fundos, Centro, Batalha, Alagoas.

JOSE CLOVES DA SILVA LEITE

Robson Fernandes da Silva

2004960454

FEB 16 2011

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
J. C. DA SILVA LEITE & CIA. LTDA



CLÁUSULA QUARTA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida separadamente pelo sócio **ROBSON FERNANDES DA SILVA**, que assume a responsabilidade e a função de administrador o qual poderá praticar todos os atos de operações referentes à gestão da sociedade dentro dos limites do objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUÍZOS

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro, não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses: poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios, ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento; se negativo, o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

JOS EVES DA SILVA LEITE

Robson Fernandes da Silva

200496045

FEB 16 2011

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
J. C. DA SILVA LEITE & CIA. LTDA**



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O início da atividade empresarial individual ocorreu em 02/10/2007, e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresaria a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEL), e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Batalha, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro Foro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A sociedade poderá designar administradores não sócios, devendo a designação ser aprovada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 1 (uma) das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Arapiraca, 18 de janeiro de 2011.

JOSE CLOVES DA SILVA LEITE
JOSE CLOVES DA SILVA LEITE
Sócio

Robson Fernandes da Silva
ROBSON FERNANDES DA SILVA
Sócio

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2011 SOB Nº: 27200496045 Protocolo: 11/006075-0, DE 11/02/2011
J C DA SILVA LEITE & CIA LTDA	<u>Miriam Ferreira Taboza</u> MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL

27200496045

FEB 16 2011

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE CLOVES DA SILVA LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE LEITE DA SILVA	(mãe) MARIA LUCIA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-12-1979	IDENTIDADE número 3.125.750-0	Orgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 068.611.904-54			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA SANTA MARIA			NÚMERO 534
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO BATALHA		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J C DA SILVA LEITE ARMAZEM VAREJISTA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PADRE DANIEL BEZERRA			NÚMERO 72007
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO BATALHA		UF AL	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ARMAZEM VAREJISTA)		
Atividades secundárias	SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL BATALHA-AL Reconheço a(s) firma(s) de <u>Jose cloves da Silva Leite</u> Batalha, 27 de Agosto de 2007 Em test. da ve. <u>[Assinatura]</u> Notário.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRO ESTADO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO INTERVENIENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J C DA SILVA LEITE ARMAZEM VAREJISTA			
DATA DA ASSINATURA 22-08-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE CLOVES DA SILVA LEITE		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <u>[Assinatura]</u> 02.10.07.		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2007 SOB Nº: 27101162947 Protocolo: 07/027881-4 J C DA SILVA LEITE ARMAZEM VAREJISTA <u>[Assinatura]</u> ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT SECRETARIO-GERAL	

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ao referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE CLOVES DA SILVA LEITE			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE LEITE DA SILVA		(mãe) MARIA LUCIA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-12-1979	IDENTIDADE número 3.125.750-0	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 068.611.904-54			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTA MARIA			NÚMERO 534
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BATALHA		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J C DA SILVA LEITE ARMAZEM VAREJISTA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE DANIEL BEZERRA			NÚMERO 7
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57420-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BATALHA	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ARMAZEM VAREJISTA).		
Atividades secundárias	SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL BATALHA-AL Reconheço a(s) firma(s) de <u>Jose Cloves da Silva Leite</u> Batalha, 27 de Agosto de 2007 Em test. da V. O Notário, Bel Hildebrando Barbosa de Melo - Not./Reg. Prolesic		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE EMPRESA NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/colaborador/gerente) J.C. DA SILVA LEITE - ARMAZEM VAREJISTA			
DATA DA ASSINATURA 22-08-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE CLOVES DA SILVA LEITE		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AROJUNE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	1007 7 100		
08/10/07	479629110122		

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J C DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. JOSE CLOVES DA SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, nascido em 24/12/1979, empresário, portador da cédula de identidade n.º 31257500 SSP- AL, CPF n.º 068.611.904-54, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, n.º 534 - Bairro Centro, cidade de Batalha, CEP 57.420-000 no Estado de Alagoas;

ROBSON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial bens, nascido em 12/08/1978, empresário, portador da carteira de identidade n.º 1.686.512 SSP/AL, e no CPF n.º 023.639.634-07, residente e domiciliado na Rua Danilo de Carvalho Houli, n.º 262- Bairro Centro, cidade de Batalha, CEP 57.420-000 no Estado de Alagoas.

Únicos sócios da empresa: J C DA SILVA LEITE & CIA LTDA -ME, com sede no Terminal Rodoviário, n.º 34 - bairro Centro - Batalha - Al, CEP - 57.420-000, registrada na Junta Comercial sob o n.º 27200496045, em 16/02/2011 e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.098.346/0001-49, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade que antes era: J C DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME, passa neste ato para: DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA.

CLÁUSULA 2ª - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A Sede da sociedade que era no Terminal Rodoviário, n.º 34 bairro Centro - Batalha - Al, CEP - 57.420-000, fica transferida para Avenida Governador Afrânio Lages, n.º 817, bairro Centro - Batalha - Al, CEP 57.420-000.

JOSÉ CLOVES DA SILVA LEITE

Robson Fernandes da Silva
Responsible dos zombos Silva

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2015 15:09 SOB Nº 20150122357.
PROTOCOLO: 150122357 DE 22/06/2015. NIRE: 27200496045.
DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 22/06/2015



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J C DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA 3ª – ADMISSÃO DE SÓCIO

E admitida na sociedade: LUCIELBA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1977, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.568.727 SSP/AL e CPF nº 029.456.414-45, residente e domiciliada na Rua Danilo de Carvalho Houli, n.º 262 - bairro Centro - Batalha - Alagoas - CEP 57420-000.

CLÁUSULA 4ª – RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade: JOSE CLOVES DA SILVA LEITE, já identificado no preâmbulo, deste instrumento, o qual participa no capital da empresa com um montante de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, que cede e transfere para a sócia ora admitida a Sra. LUCIELBA DOS SANTOS SILVA, 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e para o sócio ROBSON FERNANDES DA SILVA, 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dando pela presente pleno, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos.

CLÁUSULA 5ª – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social neste ato passa ser:

Atividade Principal

- Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE - 4784-9/00

Atividades Secundárias

- Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar – CNAE - 4649-4/08;

JOSE CLOVES DASILVA LEITE

Robson Fernandes da Silva
Lucielba dos Santos Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2015 15:09 SOB Nº 20150122357.
PROTOCOLO: 150122357 DE 22/06/2015. NIRE: 27200496045.
DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 22/06/2015



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J C DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME

- Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - CNAE - 4712-1/00;
- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - CNAE - 4751-2/01;
- Comercio varejista de materiais de construção em geral - CNAE - 4744-0/99;
- Comercio varejista de bebidas - CNAE - 4723-7/00;
- Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - CNAE - 4772-5/00;
- Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação - CNAE - 4789-0/04;

CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é representado pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e passa neste ato para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre os sócios:

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio **ROBSON FERNANDES DA SILVA**, possuidor de 50% das quotas de capital, no valor de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já integralizadas em moeda corrente do país, adquiriu neste ato 3.000 (três mil) quotas do sócio que ora se retira da sociedade, e no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e passa neste ato a integralizar um montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) perfazendo assim um total de R\$ 108.000 (cento e oito mil) quotas de capital totalmente integralizada em moeda corrente do país no valor nominal de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

*Robson Fernando da Silva
Recebeu dos Santos Silva*

JOSÉ CLOVES DA SILVA LEITE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2015 15:09 SOB Nº 20150122357.
PROTOCOLO: 150122357 DE 22/06/2015. NIRE: 27200496045.
DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 22/06/2015



**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J C DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME**

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
ROBSON FERNANDES DA SILVA	90	108.000	R\$ 108.000,00
LUCIELBA DOS SANTOS SILVA	10	12.000	R\$ 12.000,00
TOTAL	100%	120.000	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios: ROBSON FERNANDES DA SILVA e LUCIELBA DOS SANTOS SILVA, isoladamente ou em conjunto aos quais competem à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA 9ª - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

*Robson Fernandes da Silva
Lucielba dos Santos Silva*

JOSÉ CLOVES DA SILVA LEITE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2015 15:09 SOB Nº 20150122357.
PROTOCOLO: 150122357 DE 22/06/2015. NIRE: 27200496045.
DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 22/06/2015



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J C DA SILVA LEITE & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA 10ª – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

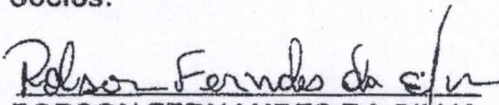
Fica eleito o foro da comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

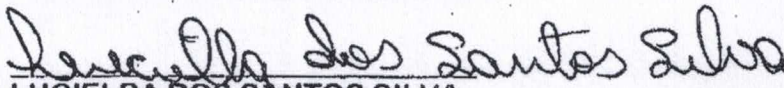
CLÁUSULA 12ª - As demais cláusulas de seu contrato não atingidas por este instrumento, permanece em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Batalha – AL, 09 de Junho de 2015.

Sócios:


ROBSON FERNANDES DA SILVA


LUCIELBA DOS SANTOS SILVA

JOSÉ CLOVES DA SILVA LEITE
JOSE CLOVES DA SILVA LEITE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2015 15:09 SOB Nº
20150122357.
PROTOCOLO: 150122357 DE 22/06/2015. NIRE: 27200496045.
DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 22/06/2015

**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas**

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro



Quarta-feira, 14 de Abril de 2021

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

		Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ	
		Secretaria Especial da Receita Estadual	
		Superintendência Especial da Receita Estadual	
		Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional	
NÚMERO CACEAL 242.07118-0 CNPJ/CPF 09.098.346/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 03/10/2007 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA ARMAZEM KI BARATO			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (PRINCIPAL) 4723700 - Comércio varejista de bebidas 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES	NÚMERO 817	COMPLEMENTO	
CEP 57420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BATALHA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/4/2021	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

Data de Emissão: **Quarta, 14 de Abril de 2021, às 17:19:11** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



|

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2021 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA
CNPJ: 09.098.346/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:22:02 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **5DC1.C790.8F0C.E953**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.098.346/0001-49

Nome/Contribuinte: DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 29/05/2021

Emitida às 14:22:43 do dia 30/03/2021

Código de controle da certidão: A7C4-FF64-E574-4AC8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

De acordo com a Lei Municipal nº 640/2017. Certifico para os devidos fins que revendo nos arquivos de lançamentos desta Prefeitura, setor de tributos e arrecadações, que a empresa **Distribuidora de Gás Confiança LTDA**. CNPJ 09.098.346/0001-49, localizada a AV Governador Afrânio Lages, Nº 817 Centro Batalha/AL, cadastrada no cadastro Técnico Econômico Social Nº 0485 TL Não possui nenhum débito com a Fazenda Municipal.

Validade: 60 dias.

E por ser verdade assino a presente Certidão;

Batalha/AL, 19 de Março de 2021.

Devede Soares Araújo
Diretor de Departamento de
Tributos e Arrecadação
CPF 051 260 284-11



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.098.346/0001-49

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE GAS CONFIANCA LTDA

Endereço: AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES 817 / CENTRO / BATALHA / AL /
57420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2021 a 02/05/2021

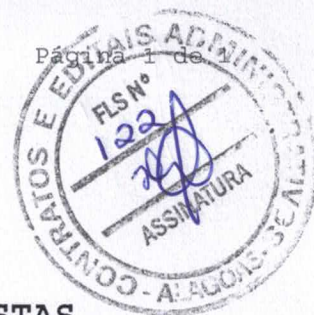
Certificação Número: 2021040301100701405804

Informação obtida em 14/04/2021 17:24:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.098.346/0001-49

Certidão nº: 12606770/2021

Expedição: 14/04/2021, às 17:44:21

Validade: 10/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.098.346/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003010624

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

DISTRIBUIDORA DE GAS CONFIANCA LTDA, vinculado ao CNPJ: 09.098.346/0001-49 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

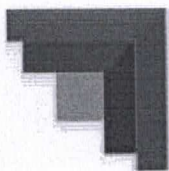
- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 14 de abril de 2021 às 17h42min.

PEDIDO Nº: 003010624





Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA - ME		Protocolo: ALC2100759701			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27200496045	CNPJ 09.098.346/0001-49	Data de Ato Constitutivo 02/10/2007	Início de Atividade 02/10/2007		
Endereço Completo Avenida GOVERNADOR AFRANIO LAGES, Nº 817, CENTRO - Batalha/AL - CEP 57420-000					
Objeto Social Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domicilia, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação,					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LUCIELBA DOS SANTOS SILVA	CPF/CNPJ 029.456.414-45	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ROBSON FERNANDES DA SILVA	CPF/CNPJ 023.639.634-07	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome LUCIELBA DOS SANTOS SILVA	CPF 029.456.414-45	Término do mandato			
Nome ROBSON FERNANDES DA SILVA	CPF 023.639.634-07	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 15/08/2019	Número 20190360690	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2021, às 08:10:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 5DG9X5VJ.



ALC2100759701

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA - ME

CNPJ: 09.098.346/0001-49

Av. Gov. Afranio Lages nº 817 - Centro

Batalha - AL CEP: 57.420-000

Fone: 99664-2888

99999-6305

e-mail: distribuidoradegasconfianca@gmail.com

DECLARAÇÕES

A Empresa Distribuidora de Gás Confiança Ltda. – ME, por intermédio de seu representante legal, declara expressamente, sob as penas da lei:

- ❖ Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- ❖ Que este ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- ❖ Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- ❖ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ❖ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ❖ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ❖ Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- ❖ Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- ❖ Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;
- ❖ A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa R F da Silva, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ❖ A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ❖ Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

**ROBSON FERNANDES
DA SILVA:02363963407**

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=09447641000109, CN=ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.19 10:49:39-0300
Fonte Reader Versão: 10.1.1



DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA - ME

CNPJ: 09.098.346/0001-49

Av. Gov. Afranio Lages nº 817 - Centro

Fone: 99664-2888

Batalha - AL CEP: 57.420-000

99999-6305

e-mail: distribuidoradegasconfianca@gmail.com

- ❖ Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- ❖ Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de **Olivença - Alagoas**, antes da abertura oficial das propostas; e
- ❖ Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Batalha / Al, 19 de abril de 2021.

**ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407**

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA
SILVA:02363963407
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=08447641000109, CN=ROBSON
FERNANDES DA SILVA:02363963407
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.19 10:51:39-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP



Razão Social : **DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA - ME**
CNPJ : **09.098.346/0001-49**
Número de Autorização : **GLP/AL0231602**
Número Despacho : **ANP Nº 1577**
Data da Publicação 11/11/2015 : **11/11/2015**
Endereço : **AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES - 817 -
CENTRO - BATALHA - AL**

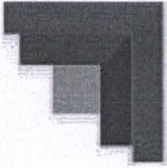
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **16:15:18** horas do dia **15/04/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **2B8A.3565.654F.4F05**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA - ME		Protocolo: ALC2100759701				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 27200496045	CNPJ 09.098.346/0001-49	Data de Ato Constitutivo 02/10/2007	Início de Atividade 02/10/2007			
Endereço Completo Avenida GOVERNADOR AFRANIO LAGES, Nº 817, CENTRO - Batalha/AL - CEP 57420-000						
Objeto Social Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domicilia, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação,						
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio						
Nome LUCIELBA DOS SANTOS SILVA		CPF/CNPJ 029.456.414-45	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ROBSON FERNANDES DA SILVA		CPF/CNPJ 023.639.634-07	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador						
Nome LUCIELBA DOS SANTOS SILVA		CPF 029.456.414-45	Término do mandato			
Nome ROBSON FERNANDES DA SILVA		CPF 023.639.634-07	Término do mandato			
Último Arquivamento				Situação		
Data 15/08/2019	Número 20190360690	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2021, às 08:10:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 5DG9X5VJ.

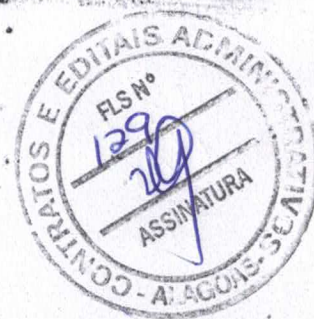


ALC2100759701

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA DERALDO CAMPOS
CNPJ: 03.721.114/0001-19

Escola Estadual Deraldo Campos
Capelinha - Major Izidoro / AL
CNPJ: 03.721.114/0001-19

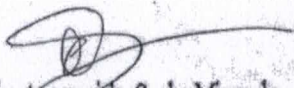


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ: 09.098.346/0001-49, sediada a Avenida Gov. Afrânio Lages nº 817- Bairro Centro em Batalha – Alagoas, tem fornecido Gás de Cozinha (GLP) e Água Mineral a esta instituição.

Tendo desempenhado a prestação do seu serviço e fornecimento dos produtos a contento, no que se refere ao prazo de entrega, a qualidade dos produtos e os demais requisitos exigidos por esta empresa, sem nada que o desabone.

Batalha - AL, 28 de junho de 2017.


Maria Aparecida S. de Miranda

CPF: 636.285.974-04

RG: 846.226 SSP/AL

Diretora Escolar

Profª Maria Aparecida S. de Miranda
Matricula 49.843-4
Diretora Escolar
Port.: /SEDUC Nº 120/2016
Escola Estadual Deraldo Campos 3ª GERE

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ADALBERTO MARROQUIM
AV. PAULO DANTAS, 285, CENTRO – BATALHA/AL.**




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **Distribuidora de Gás Confiança Ltda**, inscrita no CNPJ: 09.098.346/0001-49, sediada a Avenida Gov. Afrânio Lages, 817 - Bairro Centro em Batalha – Alagoas, **forneceu Gás de Cozinha (GLP)**.

Tendo desempenhado a prestação do seu serviço e fornecimento dos produtos a contento, no que se refere ao prazo de entrega, a quantidade e qualidade dos produtos e os demais requisitos exigidos por este Conselho Escolar, sem nada que o desabone.

Batalha - AL, 23 de Março de 2017.


Michelane Soares de Melo Costa
- Presidente -





Escrever

CPL - Prefeitura de Olivença - AL
(13)
cpl@olivenca.al.gov.br

Entrada (13)

Enviados

Rascunhos

Lixeira (1)

Spam

Q★ Destacados

Q✉ Não lidos

Editar pastas | Adicionar

★ Proposta readequada referente ao PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N° 02/2021



📎 READE... .pdf 112.6 KB

Olá, Bom dia!

Segue em anexo Proposta readequada referente ao PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N° 02/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
02100009/2021**



Imprimir



Ver código



Exportar EML

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo
com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando,
você concorda com estas condições.

OK



DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA - ME

CNPJ: 09.098.346/0001-49

Av. Gov. Afranio Lages nº 817 - Centro

Batalha - AL CEP: 57.420-000

Fone: 99664-2888

99999-6309



e-mail: distribuidoradegasconfianca@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Olivença/ AL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

A Empresa R F da Silva - EPP, inscrita no CNPJ: 31.522.859/0001-94, localizada a Rua Santa Maria nº 534, Bairro Centro, Batalha / AL, apresenta PROPOSTA COMERCIAL conforme abaixo discriminado:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES BOTIJÃO DE 13 KG	UND.	600	LIQUIGAS	R\$ 97,15 noventa e sete reais e quinze centavos	R\$ 58.290,00 cinquenta e oito mil duzentos e noventa reais
2	BOTIJÃO DE GAS VAZIO DE 13 KG.	UND.	40	LIQUIGAS	R\$ 143,82 cento e quarenta e três reais e	R\$ 5.752,80 cinco mil setecentos e cinquenta e
Total do Lote						R\$ 64.042,80
sessenta e quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos						

Dados para Assinatura do Contrato:

Sócio Responsável: ROBSON FERNANDES DA SILVA

RG: 1.686.512 SSP AL - CPF: 023.639.634-07

Rua Danilo de Carvalho Houli nº 262- Centro - Batalha/AL

Estado Civil: Casado

DADOS BANCARIOS:

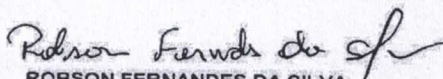
Banco do Brasil Agência: 0534-7

Conta Corrente: 12.475-3

e-mail: distribuidoradegasconfianca@gmail.com

A Empresa R F da Silva - EPP, declara que:

- 1). Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2). O prazo de validade de nossa proposta e de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3). O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, no prazo de entrega informado no edital, conforme cada solicitação feita através da rdem de Fornecimento/Serviços acompanhada de empenho e expedida pelo setor competente ou pelas respectivas Secretarias e que a entrega dos mesmos será efetuada nos locais indicados pelo
- 4). O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancaria, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.
- 5). Que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
- 6). Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos



ROBSON FERNANDES DA SILVA
EMPRESARIO

[CNPJ: 09.098.346/0001-49]

DISTRIBUIDORA DE GAS CONFIANÇA

AV GOV AFRANIO LAGES 817 - CENTRO
CEP 57420-000 - BATALHA AL

Batalha/ AL, 23 de Abril de 2021.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA-
ME.**

A **prefeitura municipal de Olivença/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, nº 54, bairro centro, CEP: 57.550-000, Cidade Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG nº 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

Fornecedor beneficiário a empresa: Distribuidora de Gás Confiança LTDA- ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 09.098.346/0001-49, estabelecida na Avenida Governador Afrânio Lages, nº 817- centro, CEP: 57.420-000, Cidade de Batalha- AL, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Robson Fernandes da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 023.639.634-07 portador de carteira de identidade RG nº 31257500 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, nº 262, CEP: 57442-000 Batalha- AL, infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unit	Valor total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES BOTIJÃO DE 13 KG	UNID	600	R\$ 97,15	R\$ 58.290,00
2	BOTIJÃO DE GAS VAZIO DE 13 KG.	UNID	40	R\$ 143,82	R\$ 5.752,80

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARONA

**ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407**

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA SILVA:
02363963407
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Recolha Federal do Brasil - FFB, OU=PPS e-CPF AL, OU=EM BRANCO, OU=046741000159, CN=ROBSON FERNANDES DA SILVA, c=br, o=CP-Brasil
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localizado: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.11 08:54:19-03007
Fonte: Resistor Versão: 10.1.1



2.2 É VEDADA A ADESÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FIGURA DO CARONA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

3.2 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

- 3.2.1 Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
- 3.2.2 Secretaria Municipal de Saúde
- 3.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 3.2.5 Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. O valor global desta ATA é de R\$ 64.042,80 (sessenta e quatro mil quarenta e dois reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

6.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

6.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

7.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA SILVA:
02363963407
Data: 2021.05.11 15:02:45-0300
Certificado: 02363963407



10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

10.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

10.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

10.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

10.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

10.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSF e-CPF AL, ou=(EM BRANCO), ou=08417541999101, cn=ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
Data: 2023.06.11 10:03:54-0700
Localização: sua localização de assinatura aqui
Perfil Reader Versão: 10.1.1



10.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica, e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

11.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

11.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado;

11.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DOZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Federal nº 10.520/2002;

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

**ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:**
02363963407

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA SILVA.02363963407
DN: C=BR, O=PP-Brazil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=08447641000109, CN=ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.11 10:06:30-03'00"
Fonte Reader Versão: 10.1.1



12.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

12.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº **02.10.009/2021** especialmente:

12.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

12.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTOZE – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Ipanema - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olivença/AL, em 03 de maio de 2021.


Prefeito
Município de Olivença- AL

ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=SEM BRANCO, OU=08447641000100, CN=ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sem localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.11 10:07:17-0900
Foxit Reader Versão: 10.1.1
Distribuidora de Gás Confiança LTDA- ME
CNPJ: 09.098.346/0001-49



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE GÁS CONFIANÇA LTDA-
ME.**

A prefeitura municipal de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, nº 54, bairro centro, CEP: 57.550-000, Cidade Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG nº 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

Fornecedor beneficiário a empresa: Distribuidora de Gás Confiança LTDA- ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 09.098.346/0001-49, estabelecida na Avenida Governador Afrânio Lages, nº 817- centro, CEP: 57.420-000, Cidade de Batalha- AL, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Robson Fernandes da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 023.639.634-07 portador de carteira de identidade RG nº 31257500 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua Senhor do Bonfim, nº 262, CEP: 57442-000 Batalha- AL, infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unit	Valor total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) FORNECIDO MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES BOTIJÃO DE 13 KG	UNID	600	R\$ 97,15	R\$ 58.290,00
2	BOTIJÃO DE GAS VAZIO DE 13 KG.	UNID	40	R\$ 143,82	R\$ 5.752,80

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARONA

**ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407**

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA SILVA:
02363963407
DN: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, O=10847141000103, CN=ROBSON FERNANDES DA SILVA, 02363963407
Resão: Eu sou o autor deste documento
Certificado: Issa localidade de assinatura aqui
Data: 2021.05.11 09:54:15-03037
Fonte Reader Versão: 10.1.1



2.2 É VEDADA A ADEÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FIGURA DO CARONA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

3.2 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

3.2.1 Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

3.2.2 Secretaria Municipal de Saúde

3.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura

3.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

3.2.5 Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. O valor global desta ATA é de R\$ 64.042,80 (sessenta e quatro mil quarenta e dois reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

6.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

6.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

7.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA SILVA
02363963407
DN: C=BR, O=FP-Brasil, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=SEI, OU=SEI BRANCO, OU=SEI/04100709,
CN=ROBSON FERNANDES DA SILVA,OU=SEI/04100709,
Serial: 0
Resolvido: 0
Localidade: 0
Data: 2017.05.11 15:07:40-03'00'
Versão: 1.0.1



7.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; 7.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

7.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

7.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2.3. No caso de contratação:

7.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA NOVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

9.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1. Advertência;

**ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407**

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA
SILVA:02363963407
DN: C=BR, O=Prefeitura de Olivença, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=REB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=0047511020163, CN=ROBSON
FERNANDES DA SILVA:02363963407
Resolvi: Eu sou o autor deste documento.
Localização: na localização de assinatura legal
Data: 2021.05.11 10:54:24-0300
Fonte: Roador Versão: 10.1.1



10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

10.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

10.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

10.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

10.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

10.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES
DA SILVA:02363963407
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RS, ou=CPF, ou=CPF, ou=CEM
BRANCO, ou=0847641000100,
cn=ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
Raiz: Edição e envio deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.11 10:52:39-0300
Fonte: RootCert Vendo: 10.1.1



10.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

11.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

11.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado;

11.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DOZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Federal nº 10.520/2002;

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

**ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:**
02363963407

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=09447641000109, cn=ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.11 10:06:30-03'00"
Faxit Reader Versão: 10.1.1



12.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

12.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº **02.10.009/2021** especialmente:

12.2.1. Do Edital do Pregão Presencial SRP;

12.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

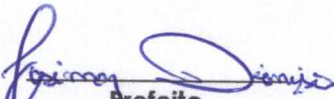
13.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTOZE – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Ipanema - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Olivença/AL, em 03 de maio de 2021.


Prefeito
Município de Olivença- AL

Assinado digitalmente por ROBSON FERNANDES
DA SILVA:02363963407
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF AL, OU=
(EM BRANCO), OU=08447641000100,
CN=ROBSON FERNANDES DA SILVA:02363963407
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.11 10:07:17-0300
Fórmula: Versão: 10.1.1

**ROBSON
FERNANDES DA
SILVA:02363963407**

Distribuidora de Gás Confiança LTDA- ME
CNPJ: 09.098.346/0001-49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Pregão Eletrônico – SRP nº 02/2021

Processo: 02.10.0009/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2021

Detentor: Distribuidora de Gás Confiança LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.098.346/0001-49. Vencedor dos itens: 01 e 02.

O inteiro teor dessa Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Olivença – AL, 03 de maio de 2021.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lima Dionisio
Código Identificador: 7D355107

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/05/2021. Edição 1547

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>